CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 29.06.92

Projeto de LEI Nº 26/92

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA.

Assunto AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MELHORIA DOS SEUS SISTEMAS DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME CONSTA NO ARTIGO 1º, CONCEDE ISENÇÃO DE ISS À SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 11 a 0 votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 25 / junho / 1992

.....

Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....

Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

.....

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 461/92. Pompéia, 29 de junho de 1992.

REF. G.P.

P.L. 26/92

Às Comissões competentes. 26.06.1992

Senhor Presidente:

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e Serviços destinados a melhoria dos seus sistemas de águas e esgotos, conforme consta no artigo 1º, - concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura objetiva a assinatura de Convênio para complementação do reservatório apoiado de 1.000 m³, cuja construção foi aprovada pela Lei nº 1476, de 27 de setembro de 1991, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr$ 58.050.000,00 cabendo ao Município de Pompéia participar com idêntico valor.

Dessa forma, solicitamos seja o projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência, pelo ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os votos de alta consideração e estima.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC Nº 16.016
29/06/92
Fiscal de Tributos

RECEBIDO
Em 29/06/92

Ao Senhor

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

PROEJTO DE LEI Nº

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados a melhoria dos seus sistemas de águas e esgotos, conforme consta no artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para complementação do reservatório apoiado de 1.000 m^3, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr$ ..... $ 58.050.000,00 (cinqüenta e oito milhões e cinqüenta mil cruzeiros), cabendo ao Município de Pompéia participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é, Cr$ 4.063.500,00 (quatro milhões, sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE JUNHO DE 1992.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº

LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de LEI Nº 26/92

Assunto: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MELHORIA DOS SEUS SISTEMAS DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME CONSTA NO ARTIGO 1º, CONCEDE ISENÇÃO DE ISS À SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, é legal e constitucional, pois visa a assinatura de convênio para complementação do reservatório apoiado de 1.000 m², cuja construção foi aprovada pela Lei nº 1476, de 27 de setembro de 1991.

Pela aprovação.
Sala das Comissões,
Pompéia, 29 de junho de 1992.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

V O T A Ç Ã O N O M I N A L

Projeto de _____ Nº _____ Processo nº _____

Assunto _____

_____

Data da sessão _____ _____ discussão

_____

V E R E A D O R E S	SIM	NÃO
01 - Álvaro Prizão Januário.....	X	
02 - Elizio Ignácio da Rocha.....		
03 - José Marques Campoy.....	X	
04 - Massao Hayashi.....		
05 - Milton Marino.....	X	
06 - Nelson Odyllo Louvisão Mattiazzo.....	X	
07 - Norivaldo Poite Cassaro.....	X	
08 - Odair Aparecido Roque Botter.....	X	
09 - Orlando Cassaro.....	X	
10 - Osmar Zamariolli.....	X	
11 - Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli.....	X	
12 - Virgílio Balle.....	X	
13 - Walter Augusto Soares.....	X	
T O T A L		

RESULTADO APROVADO POR 11 A 0 VOTOS

Dou fé _____ Visto _____

Secretário Presidente